

INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA

Av. Duque de Caxias, 97 - Bairro Rlbeira, Natal/RN, CEP 59010-200 Telefone: e Fax: @fax unidade@ - [http://www.itep.rn.gov.br](http://www.itep.rn.gov.br/)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA № 14/2024 Processo n° 03910007.000212/2024-83

Unidade Gestora: ITEP/RN

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A INSTITUTO TÉCNICO- CIENTÍFICO DE PERÍCIA E A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM INTERVENIÊNCIA DA FECAM FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Poi este instrumento, **o INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-TTEP,** situado a Av. Duque de C'axias, 97. R ibeira, nesta capital, inscrito no CNP.I/MF sob o n° 05.0ó7.810/001)1-89, Lei Complementar n° 240, neste ato representado por seu Dirctor-Geral Maicos José Brandão Guimarães, inscrito no CPF/MF sob ri° b03. b l 3.051-20, dorax'ainte denominado **Concedente, e a CÂMARA MUNICIPAL DE** SAO **JOSÉ DO SERIDÓ/BN** situada à Rna Vicente Pereira, 115, Edifício Josué Gomes de Medeiros - Centro. CEP: *S9.31$-000,* São ***Jose êo*** SerJdó/RN, inscrita no CPNJ n° 10. b73.032/0001-55, aqui representada pot seu Pr esidente o Scnhor José Carlos Dantas Costa, doravante denominada **Convenente,** corri interveniência da rEocmç\*o nas **CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** situada

/a Rua da Saudade. 1877 — Lagoa Nova — Natal/RN inscrita sob o CNPJ n° 07.319.675/0001-47. agir i representada por seu (sua) Diretor(a) Executivo(a) Eririeide Fernandes Sá, simplesmente denominadas Interveniente, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, firmado com o fundamento na Lei n° 14.133/21, mediante as clíusulas e condições abaixo:

## CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tirmado entre o ITEP/RN e a CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, terri como objeto a descentralização da coleta e inserçiio de dudos para emiss^ao de carteira rte

identidade. com a interveniência dii **FECAM- FEDERACÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** que apoiará o CoBveiaente e exercerá em conjiinto corno ‹i Concedente a fiscalização do Acordo, facilitando o atendimento aos cidadãos, conforme disposto neste Termo

e Plano de Trabalho, considerado anexo deste instrumento.

Parágrafo Único. Através deste Termo fica delegado apenas a atividade de coleta e inserção de ilados parii Emissão das Carteiras de Identidade, sendo vedado qualquer tentativa de Regulação ou de Exercício de Poder de Polícia por parte do Convenente.



Este Termo de Acordo de Cooperaçăo sera finoado observado os terinos da Lei n° 14.133/21, Decieto n°

11.131/2f123, a Lei n° 7.116/83, Decreto n‘ 10.977/22 e as denials legislações cabíveis.

## C LÁUSULA TERCEIRA — DO OUANTITATIVO

O qusntitativo ininimo de carteiras de identidade a tei‘ seus dados coletados pelo **Convenente,** inensalmente, será efetuado elm conlomiidade com o Piano de Trabalho.

**Fa›°áyrafo Única.** Ato ÏJatcrno dcfiiai‹á o quantitativo de carteii'as de idCntidades disponibilizadas para tcreni seus dados eoletados de segnindas vias, sendo as demais direcionadas para os casos de isenção previsto em lei

e idosos.

## CLÁUSULA OUARTA — DA EXECrCio

exccuç2ao deste acordo se dai‘à através da colcta e insei'çăo de dados para einissão Identidade pelo **Concedente,** obedecidos todos os ci'itćrios acordados neste instrumento, controls do Conccdcnte com o apoio da entidadc interveniclate.

de Carteiras de sob supervisäo e

**Parágrafo Prinieiro. A Convenente** indicarà no ináxiino 03 (três) servidores responsáveis inserçào de dados para Einissäo das Carteiras de Identidade, através do Tenuo de Indicaçào

pela coleta e de Servidor,

coflstantc do Anexo Il, lhe(s) sendo permitido o acesso ao Sistcina de Identificação Civil, através de senha única e INTRAN SFERİVEL, não podendo o serviço ser executado por servidor que rião aquele indicado e cadastrado previainentc.

**Parágrafo Segundo.** O(s) servidor(es) indicado(s) deverá(ăo) ter preferencialrnente vínculo ełctivo com a Convenente, em caso de nâo ser possível, pela ausència de servidores nos quadros, deverà comprovar vínciilti *íoi‘mat* com a €?onveneiale, mediaiate apresentaçào de Tempo de Posse ou Ato de nonicaçăo.

**Parágrał'o Terceiro.** O(s) servidor(es) indicado(s) só poderão iniciar as coletas c inscrçäo dos dados pai a Emissăca das Carteiras de Identidade, mediante a concliisão do treinainento fomecido pela **Concedente** e assinatura do Tcnno dc Responsabilidade Ancxo dcstc Acordo.

**Pat-ágrafo Quurto.** Inicialmcnte o procedimento para rcalizaçăo das coletas e iflserçño se dara no Sistema híbrido que consists na coleta fisica, pelo seividor, das digitais e assinatura do cidadfio, colando as fotos no prontuário fisico, com posterior digitalizaçăo e inserção no sistema bionićtrico.



CLÁUS

* 1. COMP 2TE À CONCEDENTE:
     1. ceder o uso da licença do software Certfy Id Módulo Doc foinecido pela fimpresa Vsoft, țielo periodo de vigćiscia do acordo, beta conio suspondcr imodiataincntc a Jicença do so riware, após o tćrrriiiio da vigència do acordo ou constatada quaisquer in‘egularidades.
     2. estabelecer rotin as operacionais através de resoltições pai-a a devida execução deste acordo;
     3. i'ealizar treinamento dos servidores designados como represeitantes da Câinai a Municipal par’:i cxecuçäo dcste Fcnro;
     4. efctuar o cadastrarnento dos servidores indicados e treinados para o serviçti de coleta e inscrçăo de dados para eriiissào das Cartcitas de Identidade no Sistema dc Idcntificaç3o Civil;
     5. fornecer os forinulâi ios oficiais e as tintas necessários à execução da coleta dos dados para emissût› das Cai‘teiras de Identidade, que inicialinente ocorrerá no sistema h íbrido.

 recołhei- a docuinentação extraviada e aqtiela irregtilíumente utilizada, quando constatado em fiscalização dc rotina operacional, no caso dc reinipressâo de identidadcs causados por *erro* técnico;

 rcalizai a conferência das coletas e inserções de dados realízadas, bem coino impriinir as Carteiras de Idcntidadcs a screm cntrcgucs pela **Convenente.**

1. formalizar Tenno de Cessão de Uso com a Convenente, objetivando a cessão de 01 **kits biométricos, compostos pelos itens descritos no Anexo** , **para uso exclusivo da coleta e inserção de dados para**

emissão das Carteiras de Identidade no Sistema de Identificação CiVil;

ÍStCiTla de

1. conterir c comprovar os dados

coletados e inseridos pelo Convenente, através do S

Identificação Civil, antes da aprovação e encaminhamento para emissão das Carteiras de identidade.

1. recusar. devolvendo para correção, as coletas efetuadas pelo convencnte em desconformidade com este

termo e a legislação aplicada.

1. emitir relatório mensal com prestação de contas referente

Convenente.

* 1. COMP2TE Â €\*ONVENENTE:

a confecç'ao e entrega dos documentos a

 disponibilizar espaço físico, pessoal e insumos RESPONSABILIDADE DO CONVENKNTE”,

indicados e para a execução deste Acordo.

descritos no Anexo n° 01, dos “INSUMOS DE para a realizaç7ao do treinamento dtjs Set› idol'Cü

b. indicar o(e) scrv idoi’(es) que irão executar o serviço de coleta e inserção inteiras de Identidade, sob sua responsabilidade;

de dados para ciniss?ao de

c. encaminhar à Concedente a docunacntação pcssoal c de investidura do cargo de seu representante;

 realizar a entrega das Carteiras ‹le Identidades confcccionadas, até o último dia de vigência deste

Acoi do;

C. prestar contas na forma estabelecida neste termo e proceder a devoluçao dos documentos mao

entregues, até o último dia da vigência deste Acordo.

1. comunicar‘ hnediatamente ao concedente o desligamento de servidor designado para execução do serviço. para que seja desabilitado o scii acesso ao Sistema de Identificação Civil;
2. disponibilizar ambiente adequado à realização dos serviços, inclusive de atendimento ao público, que será previamente determinado como local permitido para a coleta e inserção de dados para emissão d‹1s Carteiras de Identidade;
3. solicitar autorização pi‘éi ia do fiscal do contrato no hipótese de modificação pennaneiite ou temporaria da localidade de realização dos serviços;
4. fornecer internet estável para a execução dos serviços (taxa de perda de pacotes máxima de 10% e

largura de banda mínima 1 Mbps com relação ao servidor do Sistema de ldentiftcaç?ao Civil):

 indic‹w servidor técnico em infomiática para daí sUj3orte durante toda a vigência do convênio e servidor‘ técnico eln rede elétrica (sobreaviso) para possíveis imprevistos;

 apresentar, na data de fomialização do presente Convem io, comprovação de disponib il idatle dos insumos e equipamentos necessários;

 ai car cxclusivarncnte com a responsabilidade pclo pagamento dos encargos traballi istas, prcvidciaciários. tiscais c corncrciais relacionados à execução do objcto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplcncia da Convenente em relaç"ao ao i efcrido pagamento, os ónus incidentes sobre o objeto da pai ceria ou os danos decon entes de restrição à sua execução;

 exigii toda a documentação obrigatória à coleta de dados pai‘a emissão da Carteira de Identidade, qual seja: Ccrtidão de Nascimento ou Certidão dc Casamento — no caso de divórcio, Certidão de Casamento com averbação, CPF e comprovante de rcsidência original.

n. Informar quanto a possibilidade de inserção dos scguintcs docuirientos: CNH. Titulo de Eleitor,

PIS/PASEP, Cartão Nacional de Saúde, Certificado Militar e Carteira Profissional e demais docinaientos opcionais;

t›. e neam inliarC a onec dente us dados bitigi a ficeus b iiimütricc›s colcta0us, iriici uInterna utraha 0‹›

sisterna híbrido dc colcta, e posteriormente. após a fomializ sa da cess.ao dos kits biotnetricos, exclusivamente através do sistema de emissão de carteiras de identidade, pai‘a a confei éncia e iirpi essão pelo **Concedente;**

p. divulgar todas as informações obrigatórias aos usuários sobre a docuinentaçâo necessária para a expedição da Carteira de Identidade;

 m3ti cedel ou retirar do local infonuado ne.ste documento para coiafecç3o dos documentos de idcnti dade qualquer equipamento de infonnática fornecido pelo **Concedente;**

r. Em caso de defeito técnico em qualquer equipamento de informática, deverá infomiar imediatamente ao Concedente c, se tiver intercsse, solicitar avitorizaçào para real izar as manutenções ou repa"os

necess•arios. Após a aprovaçào do Concedente, deverá apresentar um relatório detalhado das operações

realizadas e das peças substituídas.

 realizar coleta de iinpressões digitais fora do local inforniado

nesse documento em situaçoes em que o

usu.ario iiăo possa se deslocar atć o łocal titilizado pela **Convenente.** As situações que justificair cssc serviço são: pessoas portadores de alguma necessidade/enfermidade que nào possibilite seu

dcsloc\*mc 1to.

Observaçăo: as alíneas “q” e “o” aplicam-se exclusivamente as Convenentes que receberem

equipanientos de inłörmática da **Concedente.**

* 1. COMPETE À INTERVENIENTE:
     1. apoiar e zelar pela con‘eta execuçăo dcstc Aeordo, intermediando a comunicaçào entre a Concedente e a Cäniara Mttnicipul ora Convenente;

 subsidiai'a Convenente nas açües relatives »o Convènio em apreço;

 fiscalizar, cm coni tiuto com o **Concedente.** o cuinpriinento dos tei‘mos dispostos neste devcndo re¡aortar imediatamente qualquer irregmlaridade ou iinprecisão quanto a execuç.ao pelo **Convenente.**

Acoi‘clo. do ajustc



O țai esente acordo tera a vigćncia até 31 de dczembro do coriente ano, com eficácia a partîr da siia assinatui'a. podendo scr proi iogado por íguais e succssivos períodos, atravćs de Termo Aditivo, mcdiaflte justificativa. observando o disposto no artigo 105. da Lei 14.133/2021.

## CI ÁUSULA SÉTIMA - DA GESTĂO E FISCALIZACÃO

* 1. . Rica designado(a), pelo **Coocedente,** conio Gestor(a) dcstc Acordo de C'ooperaçăo o(a) servidor(a) **WSTANIA MARIA RODR IGUES FONSECA,** portador(a) do CPF n“ 429.xxx.xxx-72, e como Fiscal, o(a) servidor(a) **.CDR I.ANA BEZERRA DE LIMA SILVA,** portador(a) do CPF n° 027.xxx.xxx-51 o ultimo corn prerrogativa técnica funcional, e como Fiscal substituto o(a) servidor(a) **ISAQUE RODRIGUES FREIRE GUEDES** portador(a) do CPF n" 079.xxx.xxx-07, desișnados(as) por ato publicado no Diài‘io Oficial d‹i ÙstRÔO, Fc‘sÇOI1ü‹av'eis }ielo acoinpanhdrneiito e fiscalizaçño deste Tei-mo.
  2. São funçòes do 1- iscal do Tertno de Cooperação, dentre outras ati íbuições pertinentes:
     1. vcrificar se o Plano de Trabalho referents a este Tempo de Cooperaçào cstá sendo con‘ctanicnte desenvolvido, relatando as ocon ćncias ao gestor do Termo de Cooperação;
     2. atuar corno intcrlocutor cntrc o servidor do Conxencnte e o gestor do Termo de Cooperaçăo.
     3. coinunicar qualquer irregmlaridade ou intei corrência refei ente a execuçäo deste Tempo ao Gestor do Conttato;
     4. inonitorar o acesso dos servidores cadastrados do convenente ao Sistema de Identificaçào Civil;

*c. anolui em registi o próprio lodos us* ***ocorrencias relucionadas*** *à consecuęão do objeto. aJoianclo ns ineilidu.s necessi'irias ‹’i regalurizușüo âas fallıas observadus.*

* 1. Sćao funções do Cestor do Termo de Cooperaçäo, dentre outras atribuiçües pertinentes:
     1. cuidiir pai a que a documentaçño do Termo de Cooperação esteja end confomiidad• corn a lcgislação aplicada;
     2. diligeiiciar para que a execusão do Temio de Coopeiação ocorra conforms previsto no Plano dc Trabalho;
     3. prestar, seirprc que solicitado, inforinaçôcs sobre a execução do Termo de Cooper açäo;
     4. zelar pelo cuniprimento integral do Termo de Cooperação;
     5. cniitir Tei‘ino de Coiiclusão, atestando o término do Termo de Cooperação c o cuieprinaen to do objcto.



s. l . Alćin das disposições. constantes no teor dcstc ACOi'dt›. referentes a Segurança da Infonnaçăo, dex'e

ainda o Convenente:

*e* garantir a nianutenção do sigilo **OF ĘäftC**

dos opcradores quarito as infonnações dos cidadăos C

ïiincionalidades internas do Sistema de ldentificação Civil;

1. g‹trantir que as infonnaçíies inseridas no Sistema de

documentação apresentada no momento do atendimento;

Identificação Civil estejani de acordo com a

1. infonnar aos operadores que as credenciais de acesso intransferíveis;

ao Sisterria de Identificação Civil são pessoais e

1. lomcccr accsso seguro à Internet para uso do Sistema de Identificaçăo Civil:
2. uarantir o uso adequado dos equipamentos cedidos pelo ITEP para utilizaçào do Sistema de ldentificação

Civil,

ì iinpedir

que sejain realizadas manutenções ou qiiaisquer alterações nos equipamentos cedidos *p<•Ia*

ConcedentG. exceto niediante autorização da Convenente;

e) impedir que as infoi‘mações disponibilizadas pelo Sistetna de ldentificaçčao Civil sejam copİ‹4dßs e amiazcnadas cm dispositivo de arinazenamento ou quaisquer oiitros sistcinas dc inforiração. cxceto iriediantc

justiłicativa e explicitainente autorizadas pela Convenente;

i) dis}ionibil izai e manner canal de acesso renioto através de software a ser detinido pela Co»cedente aos coinputadores qiie operam o Sistema de ldentificação Crail.

5.2 A Convcnente inforinará a Concedente quaisquer incidentes dc segiti-ança da inforrnação (descuinpriniento das cláusulas de que tratain o caput) relacionados ao Sistema de ldcntificaçào Civil.

## CLÁUSULA NONA - DA PRESTACÃO DE CONT.US:

* 1. Deverão ser ‹ipresentadas ao fiscal do Acordo as prestaçües de contas parciais do Convenente à Conccdente. atć o 5" dia íttil do nićs, ***reference*** *à coletn e* ***inserção de dados para emissôu de*** *Carteiras de íilc'iitiiludr.s. po.s 'ihilitando rnais uma* ***etapo*** *de ronf'ei-ência e ‹:ompi ovu ’ão* ***Jos*** *Juries roleiudi›.s,* conipondo- sc, no mínimo, dos seguintcs documentos:
     1. relatúiao de cxecuçăo do objeto;
     2. *ent,aminhaniento de todos os proiituários* ***físicos colctados*** *no mês antecedents.*
     3. indicaçâo da fiase on etapa de execuçiîo em que està o Termo de Cooperaçào, demonstrando a coinpatibilidade com o descrito no Plano de Trabalho;
     4. relação das etapas concluídas.

9.2 A prcstaçào dc contns final dcvcrá ser aprescntada no prazo ináxiino dc 30 (trinta) dias, contados do tćmiino da vigência deste Termo dc Cooperaç3o, coinpondo-se, no mínimo, dos seguintes docuirentos:

1. rclatório du cuniyrimento do objeto:
2. *‹Iey'‹›Iuçûo* ‹Jo.Y *d‹›cunielflo.s nâu enti-e*g/*ies, ałé o último diu ‹la vișên‹'iu* dc.f/c° *Acurd‹›.*
   1. Compete ao fiscal recebcr, analisar e aprovar a prestaçäti de contas rneiisal e final do convenente.
   2. Em n‹ao sendo aprovada deverá ser diligenciada para iinediata correção pelo convcnente.
   3. Em não sendo corrigido o convenente ficara sujeito as sanções adniinistrativas, penais e civis cabívcis.



1. I. Fica ter-ininantemente proibida:

## a emissão de Carteiras de Identidade fora de local previamente autorizado pelo Concedonte;

* 1. a einissào de Carteiras de Identidade por servidores nüo cadastrados pela contratada no Sistema de Idcnti łicaç"ao Ci nil;
  2. inserir ou tacilitar, o funcionário autorizado, a inserç‹ao de dados falsos, alterar ou excluir indevidainente dados cor ietos nos sistenias infotmatizados ou bancos de dadtis da Administração Públiea com o fiin dc obter vantageni indevida para si ou para outrem ou par a causar daiio, em conformidade corn ‹a an. 31 3-A, do Dccrcto Lei n" 2.84ß dc 07 de Dezeinbro de 1.940.
  3. realizar açGes de cidadania para a emissão de documentos de identidade, tal atividade compete

exc lusivaniente ao **Concedente**

**Parágrafo Primeiro.** Os servidores indicados

pelo Convenente para a realização do serviço de emissão de

€.artcii'as de Identidade assinarào **Termo de**

afirmando estarem cientes de tais vedações.

**Responsabilidade.** confomie modelo constante

do Anexo,

## CLÁUSUI.A DÉCIMA PRIMEIRA — DA RESCISAÕ EDA.$ SPEN,$AO

11 .1. Este convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante

informação, con antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) li0ras, OU qualquer cláusula deste acordo, independente de notificação.

ainda por descumprimento de

1 l .2. A Concedente poderá, a qualquer tempo, suspender a execução deste Convênio pai a apuração de

possível descumprimento das cláusulas convencionadas neste ajuste.



12.1 Os servidores indicados pelo Convenente para a realização do serviço de Colcta e inserção de dados pai'a emissão de Carteiras de Identidade assinai-ão Temi o de Responsabilidade, conforme modelo c‹instafltc do Aiaex o.

1 2.2 Em caso dc confirmação da inobservância aos tei‘mos do presente instrumento, será aberto proccsso administrativo para apuração da responsabilidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.



DE

LT

Fistc Acordo de Cooperação perderá ser alterado por Termo Aditivo, mediante proposta dc quaisquc•r das p‹irtcs. dcvidamcntc formalizada e justificada, condicionado a análise e dccisito da Concedente, nos tennos da legislação vigente, vedada a modificação da natureza do seu objeto.



N‹ao havcra transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Tenso de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais corno: pessoal, deslocamentos. comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessát‘ias, correrão ptir conta das dolaçôes específicas constantes nos orçamentos dos partícipcs. Os serviços decorrentes do presente tenho sei ‹ao prestados em regime de cooperação mútua, nào cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CL **ÁUSULA** D ÉCI**MA QUINTA** — **DOS CASOS OMISSOS**

Cós casos omissos sei‘7ao resolvidos de comum actii do entre as partes acordantes. C LÃUSU LA DECIMA **SEXTA** - **DA PUBLICADA O**

/\ eficácia do pi csente Acordo ou de seus aditainentos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato n‹a Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela Concedente.

**CL.ÁUSULA DÉCIMA SEXTA** — **DO FORO**

# Fica eleito o foi'o do mtmicípio de Natal/RN como competente para dirimir eventuais questiies provenientes

da execuç?ao deste Acordo de Cooperação, nâo i'esolvidas no âmbito administrativo.

# E por estarem de pleno acordo as partes, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor.

José Carlos Dantas Costa

**Presidente da Câmara Municipal de SÂO JOSE DO SERIDO/RN**



**Testemunha**



**Testerau aba 2**

Documento assinado eletronicamente por **MARCELA AURILA FERREIRA CALDAS, Diretora do Instituto de Identificação** - ll, em 23/01/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto n"- 27 685, de 30 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por KARINE **CORADINI, Diretora Geral em Substituição,** em “ 24/01/2024, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4-° do Decreto n° 27 685, de 30 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Erineide** fernandes **Sá, Usuário Externo,** em 25/01/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto n-° 27 6P5, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https-//sei rn.gov.br/sei/controlador externo.php



’”

•

•

acno=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 24463792 e

o código CRC D8FFBEFD.

**Referência:** Processo n° 03910007.000212/2024-83 SEI n°- 24463792